

Ofício Oficial 19/2/76

REGISTROS PÚBLICOS

PONTANIA DE EXONERAÇÃO

1.ª VARA

PONTANIA Nº 9/76

O Dr. GILBERTO VALENTE DA SILVA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, data Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

CONVOCA os sras. Serventuários sujeitos à jurisdição desta Corregedoria Permanente, para comparecerem à sede da autarquia da Primeira Vara de Registros Públicos, às 14:00 horas, nos seguintes dias:

1º dia 23 de fevereiro de 1.976 - Cartórios de Protesto de Letras e Títulos.

2º dia 24 de fevereiro de 1.976 - Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

3º dia 26 de fevereiro de 1.976 - Cartórios de Registro de Imóveis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.
São Paulo, 17 de fevereiro de 1.976.

GILBERTO VALENTE DA SILVA
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL

O Dr. GILBERTO VALENTE DA SILVA , Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente do 5º Cartório de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca da Capital, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Sr. Serventuário do 5º Cartório de Protesto de Letras e Títulos , deste Capital, autorizou o scravento , WELINGTON MELLO WEY , a assinar os instrumentos de protestos , nos termos do artigo 17, do Decreto nº 5.129, de 23 de julho de 1931.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado, ostensivamente e permanentemente no referido Cartório.

Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, nos dezenove dias do mês de fevereiro de 1976.
Eu, Vilma Aparecida Gerolin scravento, datilografai.

GILBERTO VALENTE DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Doutor GILBERTO VALENTE DA SILVA

MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente do 5º Cartório de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei.

Atendendo ao que lhe foi requerido por

ALBINA CARDOSO MARTINS
scravento habilitado do referido Cartório e, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, à vista da scravento do Escrivão conceder ao referido scravento a exoneração que pediu do cargo que ocupa.

O exonerado deverá fazer as devidas comunicações.

Dada e passada neste Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos 15 dias do mês de fevereiro de 1976.
Eu, Vilma Aparecida Gerolin scravento, datilografai.
Eu, Armando Donato scravento, subscritor.

GILBERTO VALENTE DA SILVA
Juiz de Direito

Despachos do Juiz

UUUOAPIURU.

3030/71 - ANTONIO DA SILVA. Fls. 198 . Fiz o prazo de cinco dias para apresentar ação de laudo, pena de substituição. Adv. Walter Pires Bettencourt, Antonio Celso Neves Carvalho, José Carlos de Carvalho P. e Silva e Antônio José Pereira Neto.

2282/71 - AGOSTINHO PITA DA SILVA, E S/M. MARCEL DE SILVA LOBO. Fls. 134vº. 1)- Gita-se o inventariante do empólio de Francisco Couto Pita (fls. 125). 2)- Of. ao Distribuidor qdº. a José Pita, nos mesmos termos de fls. 119. 3)- São as citações faltantes, c/a mencionada de fls. 115. Adv. Carlos Alberto T. F. Pacheco, José Roberto Papacídero e Biomar T. de Carvalho.

6999/72 - SANTI CARNEVALLI, E S/M. MARIA LOURDES CARNEVALLI. Fls. 35. O Juiz já proferiu sentença (fls. 17vº, fls. 19). Nada mais a decidir. Adv. João da Silva Dias e Sebastião Moura Garcia.

884/74 - ANTONIO DA PUNHA RAFAEL E OUTROS. Fls. 314. Vistos, etc. Processos em termos de prosseguimento. Não há nulidades ou irregularidades. Toda matrícula arquivada pelo contestante será apreciada e decidida a final. Impressão d'água e prova pericial. Nomoso o eng. dr. Walter Tieppo, sob compromisso. Assistentes e quesitos em cinco fls. Seguem quesitos judiciais. Adv. Arcel Haddad Barros, Andrya K. Sposseer e Marcial Herculino de Hollanda Fls. lho.

752/75 - DOMINGOS REBATATO DE OLIVEIRA, E S/M. LIZARIA TOMAZ DE OLIVEIRA. Fls. 97vº. 1)- Of. ao T.R.E. que atende Cleide Pereira de Souza. 2)- Si não localizada será citada por edital, assim como Alfredo Godinho Mendes e os terceiros interessados incertos. Adv. Carolina Xavier de Oliveira.

2169/74 - JUIZ ATTILIO TERRIRELE PIORE, E S/M. ARITA PEREIRA PIORE. Fls. 303. A) Cita-se, por edital, os e prazo de 30 (trinta) dias. 1) - Constitutora Pontes S/Mas